LEI Nº **4.537,** DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Departamento de Água e Esgotos para o exercício de 2003, e dá outras providências (Orçamento 2003).

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, combinado com o parágrafo l° do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º A Receita do Departamento de Água e Esgotos – Autarquia Municipal, para o exercício de 2003 é orçada em R$ 8.154.000,00(oito milhões cento e cinqüenta e quatro mil reais), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$	5.334.000,00
Receita Patrimonial.....	R$	81.000,00
Receita de Serviço.....	R$	27.000,00
Transferências correntes.....	R$	1.000,00
Outras receitas correntes.....	R$	1.683.000,00
		7.126.000,00
Total.....	R$	

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito.....	R$	10.000,00
Alienação de bens.....	R$	15.000,00
Transferências de capital.....	R$	1.002.000,00
Outras receitas de capital.....	R$	1.000,00
	R$	1.028.000,00
Total.....		
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$	**8.154.000,00**

.....

.....

Art. 2º É fixada a despesa do Departamento de Água e Esgotos para o exercício de 2003 em R$ 8.154.000,00(oito milhões cento e cinqüenta e quatro mil reais), e será realizada conforme os quadros de dotações anexos.

Art.3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento para o exercício de 2003, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias do DAE, mediante a utilização dos recursos:

a) Resultante da anulação parcial de dotações orçamentárias, desde que não ultrapasse a 30 % (trinta por cento) do Projeto ou Atividade, objeto da redução;

b) Proveniente do excesso da arrecadação nos termos do artigo 43, da Lei 4320/64;

c) Dos saldos do exercício anterior, observado os limites apurados em balanço.-

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 2002.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

IRACI SUZEL COSTA ZART
Secretária Adjunta da SMA no exercício
do cargo de Sec. Municipal de Administração